



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n°. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	055/2014
DATA DA ABERTURA	01 DE setembro DE 2014
HORA DA ABERTURA	08:00 h (oito horas)-
LOCAL	Avenida mato grosso n 175 centro- Nova Olimpia-MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Olímpia-MT, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER , BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital, regida pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal N.º 01/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela **Portaria nº138/2014**.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços- SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (artigo 2º, do Decreto Municipal nº N.º 01/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (artigo 15, do Decreto Municipal nº N.º 01/2007);

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (Artigo 49, do Decreto Municipal nº N.º 01/2007)

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do artigo 44, §4º, do Decreto Municipal 01/2007.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER , BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL**, instalados, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com contratações definidas de acordo com as necessidades deste Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão PESSOAS JURÍDICAS/EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olímpia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Nova Olímpia-MT;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO VIA POSTAL.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo I**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo IV**) para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VII**.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

5.11. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Pregão Presencial nº 032/2014
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Pregão Presencial nº 032/2014
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO VIA POSTAL.

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pelo **Município de Nova Olímpia-MT**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução dos serviços objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo V**, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

7.3. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo II e III, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos serviços, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas **duas casas decimais**, em algarismo e por extenso.

7.4. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

7.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Nova Olímpia-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Nova Olímpia-MT o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no **Termo de Referência Anexo II**.

7.7. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços, objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7.8. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

7.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.11. **Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.**

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 7.10** a proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

7.15. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.16. **A simples participação neste certame implica em:**

7.16.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. **que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Nova Olímpia, que estabelecerá novo prazo;**

7.16.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços e produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993 :

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:**

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **Pregão Presencial nº 032/2014**, promovido Município de Nova Olímpia-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Olímpia-MT, __ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nova Olímpia-MT, __ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Nova Olímpia-MT, __ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:
CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;**

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VIII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

IX- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **06 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços de manutenção em equipamentos com características técnicas semelhantes com o objeto da presente licitação;

II – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, modelo (Anexo IX)

III- Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital, podendo utilizar modelo (Anexo X).

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, **ressalvado o subitem 8.2, “c” I e II.**

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10.1.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o **subitem 10.1.**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM

10.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3**, deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 13.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Nova Olímpia-MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira oficial do Município de Nova Olímpia-MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Av mato grosso, - N -175 centro – Nova Olímpia-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

14.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:00 horas**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizado na Av. mato grosso 175 centro, Tel.: (65) 3332-1130, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na data que trata o **subitem 15.1**.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira no Departamento de Licitações do Município de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078
3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090
3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085
3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000
2186 3.3.90.39.00.00.1000000000
2196 3.3.90.39.00.00.1290000000

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na **cláusula 17.2.**

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Nova Olímpia-MT, seus signatários passarão a denominar-se: **FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a executar os serviços a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Nova Olímpia-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo **FORNECEDOR REGISTRADO** no SRP.

18.4. O local, o prazo máximo e as demais condições de fornecimento do objeto do presente certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo II**, deste Edital.

18.5. A critério da Administração, a cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos serviços.

18.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via ou email à unidade requisitante.

18.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Para fiscalização dos serviços junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será nomeado servidor formalmente designado para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

19.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela empresa subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos locais indicados;
- j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
- l) credenciar junto ao Município de Nova Olímpia-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão;
- m) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO ;
- h) a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

22.1. Os serviços especificados no termo de referência serão prestados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, sendo imprescindível que a mesma mantenha estabelecimento no município de Nova Olímpia, para maior agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos de entrega e retiradas nos horários determinados;

22.1.1. A licitante vencedora deverá executar, mediante Autorização da Secretaria interessada, os serviços que lhe serão repassados, conforme especificações e prazos definidos no termo de referência, na forma e condições constantes na minuta da ata de registro de preços que integra o presente edital, como **Anexo VI**.

22.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante. A execução dos serviços deverá ser imediata, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades deste.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

23.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

23.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos;

23.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23.5. Se, após o recebimento dos serviços, constatar-se defeito de funcionamento e qualidade, a licitante vencedora terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** corridas para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o município aceitará apenas uma única correção;

23.6. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias requisitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

23.7. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

24.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

24.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nova Olímpia-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

24.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

24.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.8. Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

25.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

25.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

25.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

25.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

25.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

25.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

25.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

25.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

25.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:

27.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

27.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

27.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia-MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

28.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

28.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Nova Olímpia-MT.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Nova Olímpia-MT.

28.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

28.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

28.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

28.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

28.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

28.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inhabilitada, em qualquer fase do processo.

28.17. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, **ressalvado o item 8.2, “c”, I e II** do presente edital.

28.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/1993.

28.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

28.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

28.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações, com endereço na Avenida Mato Grosso 175 centro- Nova Olímpia- MT.

28.22. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

28.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

28.24. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeir(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

28.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

28.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Nova Olímpia-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Especificações dos Itens

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Modelo Credenciamento/Procuração

Anexo IX – Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações do edital

Anexo X – Modelo Declaração de Disponibilidade e Condições de Execução do Objeto

Município de nova olimpia, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

**Eliete silva
PREGOEIRA**

**Cristovao Masson
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Pregão Presencial nº 032/2014**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER , BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL**, instalados conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida visa garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, mantendo os mesmos em perfeitas condições de funcionamento e conservação. Bem como conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações e quantitativos estão descritas no **ANEXO III**.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada deverá prestar os serviços especificados neste termo de referência, nas dependências da contratante, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, disponibilizando todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, sendo imprescindível que a mesma **mantenha estabelecimento no município de Nova Olímpia**, para maior agilidade na prestação dos serviços, e cumprimento dos prazos de entrega;

6.1.1. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias, em conformidade com o planejamento, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pela secretaria requisitante.

6.3. A empresa contratada deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após solicitação do departamento requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

6.3.1. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

6.3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente pela contratada, a partir do recebimento da Autorização expedida pela unidade requisitante, com o devido empenho.

6.3.2.1. Para tanto, a empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário da contratada devidamente identificado.

6.3.2.2. A cada solicitação de serviço o prazo de entrega do mesmo, poderá ser acordado pela unidade requisitante, conforme segue:

a) Nos casos em que o conserto dos equipamentos, forem realizados nas dependências da contratante, o prazo de entrega dos serviços, não poderá ultrapassar **02 (duas) horas**, contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.

b) Nos casos, onde houver necessidade, de se retirar os equipamentos para serem consertados nas dependências da contratada, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.

6.4. As solicitações de serviços encaminhadas à contratada deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos.

6.5. Os serviços solicitados e executados, objeto deste Edital serão recebidos em cada Unidade requisitante, de acordo com o local solicitado.

6.6. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a contratada deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

6.7. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

6.8. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias Municipais e informar por escrito à Secretaria de Administração.

6.9. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

9.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

10.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

10.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

10.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos;

10.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.5. Se, após o recebimento dos serviços, constatar-se defeito de funcionamento e qualidade, a licitante vencedora terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** corridas para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o município aceitará apenas uma única correção;

10.6. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias requisitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.7. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nova Olímpia-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

11.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

11.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, serão designados os servidores xxxxxx, competindo aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Nova Olímpia – MT, 15 de agosto de 2014.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ARI FELIPPI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARI CANDIDO BATISTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

EDSON NOEL DA SILVA
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PLANEJAMENTO

SELMA ARAGOSO MASSON
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

SUZANY PASSARELLO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

CODIGO	ITEM	QTDE	DOTACAO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20376	1	157	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000	Manutenção ar condicionado 24000 btus, limpeza e revisão	293,33	46.052,81
20384	2	163	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2023 3.3.90.39.00.00.0100000000 2032 3.3.90.39.00.00.0100000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000	Manutenção ar condicionado 18000 btus, limpeza e revisão	266,67	43.467,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

20377	3	155	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2245 3.3.90.39.00.00.0100000000 2021 3.3.90.39.00.00.0100000000 2023 3.3.90.39.00.00.0100000000 2032 3.3.90.39.00.00.0100000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2170 3.3.90.39.00.00.0114000015 2129 3.3.90.39.00.00.0114000008 2123 3.3.90.39.00.00.0102000000 2159 3.3.90.39.00.00.0102000000 2130 3.3.90.39.00.00.0114000008 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 2192 3.3.90.39.00.00.1000000000 222633903900000100000000	Manutenção ar condicionado 12000 btus, limpeza e revisão	240	37.200,00
24536	4	113	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2289 3.3.90.39.00.00.0100000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2129 3.3.90.39.00.00.0114000008 2130 3.3.90.39.00.00.0114000008 2163 3.3.90.39.00.00.0114000020	Manutenção ar condicionado 9000 btus, limpeza e revisão	200	22.600,00
20378	5	128	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2021 3.3.90.39.00.00.0100000000 2023 3.3.90.39.00.00.0100000000 2032 3.3.90.39.00.00.0100000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2123 3.3.90.39.00.00.0102000000 2159 3.3.90.39.00.00.0102000000	Manutenção ar condicionado 7500 btus, limpeza e revisão	100	12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			2130 3.3.90.39.00.00.0114000008 2167 3.3.90.39.00.00.0114000017 2226339039000000100000000			
20379	6	277	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2289 3.3.90.39.00.00.100000000 2245 3.3.90.39.00.00.0100000000 2023 3.3.90.39.00.00.0100000000 2032 3.3.90.39.00.00.0100000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2123 3.3.90.39.00.00.0102000000 2170 3.3.90.39.00.00.0114000015 2129 3.3.90.39.00.00.0114000008 2163 3.3.90.39.00.00.0114000020 2167 3.3.90.39.00.00.0114000017 2130 3.3.90.39.00.00.0114000008 2159 3.3.90.39.00.00.0102000000 2137 3.3.90.39.00.00.0114000011 2186 3.3.90.39.00.00.100000000 2196 3.3.90.39.00.00.129000000 2209 3.3.90.39.00.00.129000017 2192 3.3.90.39.00.00.100000000 2215 3.3.90.39.00.00.129000017 2191 3.3.90.39.00.00.129000056	Manutenção ar condicionado, limpeza e revisão com retirada	200	55.400,00
20380	7	236	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2289 3.3.90.39.00.00.0100000000 2023 3.3.90.39.00.00.0100000000 2032 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2123 3.3.90.39.00.00.0102000000 2170 3.3.90.39.00.00.0114000015 2129 3.3.90.39.00.00.0114000008 2163 3.3.90.39.00.00.0114000020 2167 3.3.90.39.00.00.0114000017	Manutenção ar condicionado, limpeza e revisão sem retirada	140	33.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			2130 3.3.90.39.00.00.0114000008 2137 3.3.90.39.00.00.0114000011 2159 3.3.90.39.00.00.0102000000 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 2192 3.3.90.39.00.00.1000000000 2215 3.3.90.39.00.00.1290000017 2191 3.3.90.39.00.00.1290000056			
20381	8	157	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000	Instalação de ar condicionado 24000 btus.	463,33	72.742,81
24537	9	163	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2245 3.3.90.39.00.00.0100000000 2021 3.3.90.39.00.00.0100000000 2023 3.3.90.39.00.00.0100000000 2032 3.3.90.39.00.00.0100000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017	Instalação de Ar condicionado 18000 btus.	370	60.310,00
24538	10	163	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2021 3.3.90.39.00.00.0100000000 2023 3.3.90.39.00.00.0100000000 2032 3.3.90.39.00.00.0100000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000	Instalação de Ar condicionado 12000 btus.	333,33	54.332,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2123 3.3.90.39.00.00.0102000000 2170 3.3.90.39.00.00.0114000015 2129 3.3.90.39.00.00.0114000008 2163 3.3.90.39.00.00.0114000020 2167 3.3.90.39.00.00.0114000017 2130 3.3.90.39.00.00.0114000008 2137 3.3.90.39.00.00.0114000011 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 222633903900000100000000			
20383	11	386	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2289 3.3.90.39.00.00.0100000000 2021 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2129 3.3.90.39.00.00.0114000008 2130 3.3.90.39.00.00.0114000008 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 2192 3.3.90.39.00.00.1000000000 2191 3.3.90.39.00.00.1290000056 222633903900000100000000	Recarga de gás com troca de condensador de bebedouro	413,33	159,545,38
20382	12	387	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2289 3.3.90.39.00.00.0100000000 2021 3.3.90.39.00.00.0100000000 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 2192 3.3.90.39.00.00.1000000000 2191 3.3.90.39.00.00.1290000056	Serviços de Manutenção de bebedouro torneiras e filtro	311,67	120.616,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

24539	13	224	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2170 3.3.90.39.00.00.0114000015 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 2192 3.3.90.39.00.00.1000000000 2191 3.3.90.39.00.00.12900000056	Recarga de gás R 134 ^a com troca de Filtro de Freezer	330	73.920,00
24540	14	155	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2170 3.3.90.39.00.00.0114000015 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 2192 3.3.90.39.00.00.1000000000 2191 3.3.90.39.00.00.12900000056	Serviços de manutenção em Freezer micro motores	158,33	24.541,15
24541	15	186	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2245 3.3.90.39.00.00.0100000000 2021 3.3.90.39.00.00.0100000000 2032 3.3.90.39.00.00.0100000000 2008 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.90.00.00.0102000000 2129 3.3.90.39.00.00.0114000008 2123 3.3.90.39.00.00.0102000000 2130 3.3.90.39.00.000114000008 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 2192 3.3.90.39.00.00.1000000000 2215 3.3.90.39.00.00.1290000017 2191 3.3.90.39.00.00.12900000056	Serviços de manutenção em geladeiras com recarga de gás R 134 ^a	310	57.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			2289 3.3.90.39.00.00.0100000000			
24542	16	134	2037 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0101000000 2049 3.3.90.39.00.00.0104000049 2078 3.3.90.39.00.00.0119000000 2071 3.3.90.39.00.00.0101000000 2071 3.3.90.39.00.00.0104000049 2090 3.3.90.39.00.00.0119000000 2070 3.3.90.39.00.00.0101000000 2070 3.3.90.39.00.00.0104000049 2085 3.3.90.39.00.00.0119000000 2098 3.3.90.39.00.00.0101000000 2082 3.3.90.39.00.00.0119000000 2021 3.3.90.39.00.00.0100000000 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 2186 3.3.90.39.00.00.1000000000 2196 3.3.90.39.00.00.1290000000 2209 3.3.90.39.00.00.1290000017 2192 3.3.90.39.00.00.1000000000 2215 3.3.90.39.00.00.1290000017 2191 3.3.90.39.00.00.1290000056	Manutenção em fogão industrial, instalação e montagem	450	60.300,00
					TOTAL	934.528,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
Ref.: PREGÃO Nº 032/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E

ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

ABERTURA DOS ENVELOPES: 00/00/2014
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Nova Olímpia-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS II e III**:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços e forneceremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014
PREGÃO Nº - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 55/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** com sede na Avenida _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTOVAO MASSOM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade- SSP/MT e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Olímpia, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL**, instalados, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº. 032/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 032/2014**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência **de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução**.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93**, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.1.8. a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. É responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

10.3. Efetuar o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na “Nota de Empenho”.

10.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá providenciar a **execução dos serviços**, imediatamente, após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, disponibilizando equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

10.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.6. Proceder à **prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III do Edital**;

10.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.8. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta Ata.

10.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10.10. No ato da entrega, dos serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

10.11. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.12. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata;

10.13. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto desta Ata de registro de preços;

10.14. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto desta ata de registro de preços;

10.15. Não subcontratar o objeto da presente ata, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste objeto;

10.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto desta Ata, no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados no edital;

10.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.19. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto desta ata, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.20. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas por esta Ata e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A contratada deverá prestar os serviços especificados neste termo de referência, nas dependências da contratante, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, disponibilizando todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, sendo imprescindível que a mesma **mantenha estabelecimento no município de Nova Olímpia**, para maior agilidade na prestação dos serviços, e cumprimento dos prazos de entrega;

11.1.1. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

11.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

11.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias, em conformidade com o planejamento, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pela secretaria requisitante.

11.3. A empresa contratada deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do departamento requisitante;

11.3.1. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

11.3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente pela contratada, a partir do recebimento da Autorização expedida pela unidade requisitante, com o devido empenho.

11.3.2.1. Para tanto, a empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário da contratada devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.3.2.2. A cada solicitação de serviço o prazo de entrega do mesmo, poderá ser acordado pela unidade requisitante, conforme segue:

a) Nos casos em que o conserto dos equipamentos, forem realizados nas dependências da contratante, o prazo de entrega dos serviços, não poderá ultrapassar **02 (duas) horas**, contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.

b) Nos casos, onde houver necessidade, de se retirar os equipamentos para serem consertados nas dependências da contratada, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.

11.4. As solicitações de serviços encaminhadas à contratada deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos.

11.5. Os serviços solicitados e executados, objeto deste Edital serão recebidos em cada Unidade requisitante, de acordo com o local solicitado.

11.6. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a contratada deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

11.7. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

11.8. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias Municipais e informar por escrito à Secretaria de Administração.

11.9. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

11.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.5. Se, após o recebimento dos serviços, constatar-se defeito de funcionamento e qualidade, a licitante vencedora terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** corridas para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o município aceitará apenas uma única correção;

12.6. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias requisitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.7. A contratada indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nova Olímpia-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, serão designados os servidores **xxxxxx**, competindo aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo **Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nova Olímpia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantagem;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 001/2007 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES -MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Nova Olímpia-MT, de de 2014.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CRISTOVAO MASSOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CONTRATADA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 5.4, do Edital nº** , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014**, tem(s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014** , não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **município de Nova Olímpia-MT** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (número), e do CPF nº _____ (número) a participar do **PREGÃO nº 032/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, na qualidade de Representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____/_____, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Nova Olímpia-MT, de de de 2014.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

APRESENTAR FORA DOS 02(DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº **032/2014**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados, bem como, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação